

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

LEI Nº 32

Autoriza execução de obras públicas Municipais.

O Povo do município de Itatiaiuçu, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica o sr. Prefeito Municipal autorizado a dispender as seguintes importâncias com a execução das obras públicas do município, programadas para o exercício de 1 965, a saber:-

Construção de Rodovias e Pontes Cr\$-1.400.000,00(hum milhão e qua -
trocentos mil cruzeiros);

Construção e Reforma de Prédios Escolares Cr\$-800.000,00(oitocentos
mil cruzeiros);

Ampliação do Serviço de Água Cr\$-1.000.000,00(hum milhão de cruzei-
ros);

Para o Serviço de Esgôto Cr\$-500.000,00(quinhetos mil cruzeiros);

Abertura e Calçamento de Ruas e Praças Cr\$-900.000,00(novecentos
mil cruzeiros);

Construção de Parques e Jardins Cr\$-1.000.000,00(hum milhão de cru-
zeiros);

Construção de Matadouro Municipal Cr\$-500.000,00(quinhetos mil cru-
zeiros).

Art. 2º - As despesas com a execução da presente lei, corre-
rão por conta de dotações próprias do orçamento para 1 965.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a
presente lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1 965.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimen-
to e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir -
tão inteiramente como nela se contém e declara.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU, 30 de Outubro de 1 964



Antonio Quirino da Silva

Prefeito Municipal



Geraldo da Silva Moraes

Secretário-Contador